



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: À Comissão de Saúde e Assistência Social dessa Casa de Leis, composta pelos Vereadores Marcos Aurélio Villardi (Presidente), José Carlos Gomes-Cal e Roderley Miotto Rodrigues, solicitando informar quais as providências esta Comissão está adotando, no sentido fiscalizatório, em relação as inúmeras denúncias de irregularidades em relação ao serviço prestado pela Santa Casa na administração do Pronto Socorro Municipal.



Protocolo: 0001653/2014
26/05/2014 - 14:26:01

REQ Requerimento 1258/2014

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: À COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSA CASA DE LEIS, COMPOSTA PELOS VEREADORES MARCOS AURÉLIO VILLARDI (PRESIDENTE), JOSÉ CARLOS GOMES-CAL E RODERLEY MIOTTO RODRIGUES, SOLICITANDO INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ESTA COMISSÃO ESTÁ ADOTANDO, NO SENTIDO FISCALIZATÓRIO, EM RELAÇÃO AS INÚMERAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AO SERVIÇO PRESTADO PELA SANTA CASA NA ADMINISTRAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

APROVADO

26 MAIO 2014

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a preservação da saúde é erigida à categoria de direito social, conforme disposto no artigo 6º da Constituição.

Considerando que somos conhecedores de que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado de prestar serviços de saúde deve ser garantido nos termos de políticas sociais e econômicas, o que significa dizer o “acesso universal e igualitário às ações e serviços” não possuem uma amplitude sem limites, mas condiciona-se às ditas políticas sociais e econômicas.

Considerando as inúmeras denúncias de má prestação do serviço de saúde no Município de Pindamonhangaba, em especial no Pronto Socorro Municipal, administrado pela Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Considerando a realização de Audiência Pública no último dia 15 maio, onde se confirmaram todas as reclamações que chegam a essa Casa de Leis, inclusive o descaso do responsável pela administração do Pronto Socorro Municipal.

Considerando que, conforme disposto no Art. 79-A, I, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, é competência da Comissão de Saúde e Assistência Social “fiscalizar as atividades do Município na implantação, modificação, planejamento e execução de programas na área de Saúde e Assistencial Municipal”.

Considerando, pois, que as Comissões Permanentes desta Câmara de Vereadores, nos termos do Art. 75, II, do Regimento Interno dessa Casa, tem competência para “promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público”.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado à Comissão de Saúde e Assistência Social dessa Casa de Leis, composta pelos Vereadores Marcos Aurélio Villardi (Presidente), José Carlos Gomes-Cal e Roderley Miotto Rodrigues, solicitando informar quais as providências esta Comissão está adotando, no sentido fiscalizatório, em relação as inúmeras denúncias de irregularidades em relação ao serviço prestado pela Santa Casa na administração do Pronto Socorro Municipal.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de maio de 2014.

Vereador Professor  Osvaldo Negrão